



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.282, DE 08 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores autorizado a conceder o percentual de 3,40% (três vírgula quarenta por cento), a título de revisão, referente ao INPC acumulado no período de abril de 2023 a março de 2024, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, vigentes em abril de 2024.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado a conceder o mesmo percentual de revisão, previsto no artigo 1º desta Lei, sobre a remuneração dos cargos de provimento em comissão e do Adicional de Gratificação, constantes na Lei nº 367, de 11 de abril de 2001 e suas alterações.

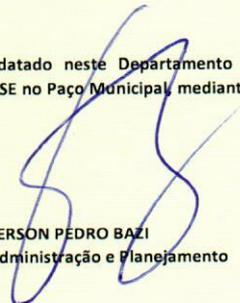
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar serão usados recursos do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

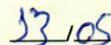
Gabinete do Prefeito em 08 de maio de 2024.


NEURI MEURER
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.


EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 021/2024, nesta data:

 / 05 / 2024.

Publicação Nº  / 2024.


DIONATHAN ZANELLA NOLASCO
Responsável p/ publicação